

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.617, de 17 de setembro de 2025.

"Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, a Semana Santa e a Apresentação da Paixão de Cristo, e dá outras providências."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu
PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, a Semana Santa e a Apresentação da Paixão de Cristo, a serem comemoradas anualmente durante a semana que antecede o Domingo de Páscoa.

Art. 2º A Semana Santa e a Apresentação da Paixão de Cristo têm por objetivo:

- I** – Promover e valorizar manifestações culturais e religiosas de cunho cristão;
- II** – Incentivar a participação popular nas tradições locais;
- III** – Fomentar o turismo cultural e religioso no município;
- IV** – Estimular a integração das comunidades por meio de ações artísticas, teatrais e sociais.

Art. 3º A Apresentação da Paixão de Cristo poderá ser realizada em espaços públicos, como praças, parques, escolas, centros culturais ou quaisquer outros locais adequados, com o apoio do Poder Público Municipal, por meio de parcerias com entidades civis, religiosas, culturais e sociais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, dentro das possibilidades orçamentárias, apoiar e fomentar as atividades relacionadas à Semana Santa e à Apresentação da Paixão de Cristo, mediante:

- I** – Apoio logístico e estrutural;
- II** – Divulgação institucional;
- III** – Parcerias com grupos teatrais, comunidades religiosas, escolas e associações culturais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.617/2025 – fls. 2

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de setembro de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autor do Projeto de Lei:
Vereador Alexandro Santos Alves Silva – MDB



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.618, de 17 de setembro de 2025.

"Institui, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, a Semana de Combate ao Assédio Moral e dá outras providências."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, a Semana de Combate ao Assédio Moral, a ser realizada anualmente na última semana do mês de maio, passando a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º A Semana de Combate ao Assédio Moral tem por objetivos específicos:

I – Promover a conscientização da população sobre o que é assédio moral, suas características, formas de manifestação e consequências;

II – Difundir informações acerca dos direitos dos cidadãos e das formas de prevenção e enfrentamento do assédio moral, seja no ambiente de trabalho, nas instituições públicas, privadas, escolares ou em qualquer espaço social;

III – Estimular o debate público e a adoção de políticas educativas, de prevenção e de combate ao assédio moral;

IV – Incentivar ações intersetoriais com participação de órgãos públicos, entidades privadas, movimentos sociais, associações e a sociedade civil organizada;

V – Oferecer orientação e suporte às vítimas, com encaminhamento, quando cabível, aos órgãos competentes.

Art. 3º Durante a Semana, poderão ser promovidas atividades como:

I – Palestras, seminários, oficinas, mesas redondas e debates públicos;

II – Campanhas de divulgação em meios digitais, impressos e audiovisuais, com foco na prevenção e no enfrentamento do assédio moral;

III – Capacitações para servidores públicos, profissionais da educação, empresas, instituições e para a sociedade em geral;

IV – Parcerias com universidades, entidades de classe, sindicatos e organizações da sociedade civil para realização das atividades;

V – Divulgação dos canais de denúncia e de atendimento às vítimas.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.618/2025 – fls. 2

Art. 4º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá celebrar parcerias e convênios com entidades públicas, privadas, organizações não governamentais, universidades e demais instituições para viabilizar as ações previstas nesta Lei, sem prejuízo das atividades já desenvolvidas no Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de setembro de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autor do Projeto de Lei:
Vereador David Francisco dos Santos Junior – PP



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.213, de 10 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre retificação do padrão atual da Progressão Funcional Horizontal de servidores, constante da tabela, Anexo I do Decreto nº 7.137, de 13 de maio de 2025."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 14.487/2025;

DECRETA:

Art. 1º. **RETIFICAR** o padrão atual, constante em tabela, Anexo I do Decreto nº 7.137, de 13 de maio de 2025, que dispõe sobre a Progressão funcional horizontal dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em nome dos servidores MARCEL DE AQUINO TINE DE SOUZA MELLO e REGINALDO LOPES DA SILVA, passando a vigorar com a seguinte redação:

COD.	NOME	DATA ADM.	CARGO	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL
12077	MARCEL DE AQUINO TINE DE SOUZA MELLO	01/04/2011	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL VI - LETRA A	NÍVEL VI - LETRA D
14680	REGINALDO LOPES DA SILVA	07/02/2007	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL VI - LETRA A	NÍVEL VI - LETRA F

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, continuando em vigor o Decreto nº 7.137, de 13 de maio de 2025.

Ferraz de Vasconcelos, 10 de setembro de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIAS:

PORTARIA Nº 47.826, de 10 de setembro de 2025.
"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."
Desiree Araujo da Mata – 1/9/2025

PORTARIA Nº 47.827, de 10 de setembro de 2025.
"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."
Alexsandro Vital dos Santos – 4/9/2025

PORTARIA Nº 47.828, de 10 de setembro de 2025.
"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."
Jessica Rodrigues Queiroga – 2/9/2025

PORTARIA Nº 47.829, de 10 de setembro de 2025.
"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."
Fabio Maia dos Santos – 2/9/2025

PORTARIA Nº 47.830, de 10 de setembro de 2025.
"Dispõe sobre retificação do cargo, constante no Art. 1º da Portaria nº 47.500, de 23 de julho de 2025."
Aline Maciel Cubero dos Santos

PORTARIA Nº 47.831, de 11 de setembro de 2025.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor e declara vacância de cargo público que especifica, por motivo de aposentadoria."
Antoninha Candida da Silva – 1/9/2025

PORTARIA Nº 47.832, de 12 de setembro de 2025.
"Torna sem efeito a Portaria nº 47.419, de 8 de julho de 2025, que dispõe sobre nomeação de cargo em comissão, que especifica."
Edmilson Freires Nobrega

PORTARIA Nº 47.862, de 17 de setembro de 2025.
"Determina Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 46.253, de 22 de janeiro de 2025."

PORTARIA Nº 47.863, de 17 de setembro de 2025.
"Determina Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 46.252, de 22 de janeiro de 2025."

Ferraz de Vasconcelos, 18 de setembro de 2025.
Secretaria de Administração – Divisão de Atos Oficiais.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E AGRICULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

**CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM EXERCER A ATIVIDADE DE CO-
MÉRCIO “EMPREENDEDOR DE RUA”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA, torna pública a realização de credenciamento de pessoas interessadas em exercer a atividade de EMPREENDEDOR DE RUA.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.587, de 20 de abril de 2022, que regulamenta o exercício do comércio ambulante no município de Ferraz de Vasconcelos;

CONSIDERANDO o interesse por pontos de venda desse tipo de comércio no município e;

CONSIDERANDO o interesse público na oferta do uso dos espaços públicos da cidade.

1. OBJETO

A prefeitura de Ferraz de Vasconcelos abre certame para autorizar pontos de comércio **EMPREENDEDOR DE RUA** na cidade e estabelece as regras para tais atividades através do Decreto nº 6.587/2022.

1.1 O presente edital visa o credenciamento de interessados para trabalhar como Empreendedores de Rua, nos termos do Decreto nº 6.587/2022 e deste instrumento.

2.DO PRAZO

2.1 Estarão abertas as inscrições para a seleção de Empreendedores de Rua para trabalhar com o comércio **EMPREENDEDOR DE RUA** no município durante o período de **22 de setembro de 2025 a 22 de outubro de 2025**.

3.DOS PROCEDIMENTOS**3.1. DA INSTRUÇÃO DO PEDIDO**

3.1.1 O interessado poderá acessar o site da prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br) clicando no Banner específico do Chamamento Público.

3.1.2 O interessado que não tiver acesso à internet ou habilidade com o uso da informática poderá dirigir-se presencialmente ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, das 10 hs às 16 hs, onde haverá servidores habilitados para orientar como realizar a inscrição.

Secretaria de
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
E AGRICULTURA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA

3.2 DOS DOCUMENTOS

3.2.1 O pedido deverá ser instruído com todos os documentos exigidos pelo artigo 14, do Decreto nº 6.587/2022, a saber:

- a) requerimento devidamente preenchido e assinado, indicando o tipo de produto a ser comercializado;
- b) especificação do meio de transporte, quando for o caso;
- c) cópia da cédula de identidade ou documento de identificação equivalente;
- d) apresentação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, do Ministério da Fazenda;
- e) residir no município de Ferraz de Vasconcelos há, no mínimo, 3 (três) anos – comprovante de endereço.
- f) título de Eleitor;
- g) certidão de Nascimento dos filhos, quando for o caso;
- h) ficha de saúde, fornecida por órgão Municipal, Estadual, Federal ou particular, da qual conste que o interessado goza de boa saúde física ao exercício da atividade prevista neste Decreto;
- i) atestado do Corpo do Bombeiros do Município, aprovando os equipamentos que utilizem gás liquefeito, quando for o caso;
- j) atestado de antecedentes criminais
- k) 2 (duas) fotos 3x4;
- l) certidão provando ser regularmente egresso do sistema penitenciário, após cumprimento de pena de detenção ou reclusão, quando for o caso.

3.2.2. A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos pelo Decreto nº 6.587/2022 incidirá na exclusão do interessado na participação do processo seletivo;

3.2.3. Quando o número de ambulantes for superior ao de pontos disponíveis, a Prefeitura manterá cadastro dos interessados, divididos por categoria e classificados de acordo com o critério de antiguidade, os quais serão convocados, observada a ordem de classificação, para escolha de ocupação dos pontos que se vagarem.

3.3 DA INSCRIÇÃO

3.3.1. No ato da inscrição o interessado deverá formalizar o pedido mediante preenchimento de requerimento devidamente protocolado na Divisão de Gestão Documental, Modelo de Requisição Anexo I.

3.3.2. Nos termos do Decreto nº 6.587/2022, o interessado solicitante poderá indicar até 2 (dois) auxiliares, de acordo com a categoria escolhida;

3.3.3. Locais que serão disponibilizados para os solicitantes;

3.3.3.1. Conforme a necessidade da municipalidade



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA

3.4. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

3.4.1. A Comissão constituída pela Portaria nº 40.044, de 20 de maio de 2022 tem como atribuição a avaliação técnica dos candidatos, dos documentos pertinentes e dos pontos de interesse, recebendo as propostas e procedendo a análise preliminar de viabilidade, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 6.587/2022, **de 23 de outubro de 2025 com prazo até 15 dias**, para a divulgação dos resultados, podendo ser prorrogado a conveniência da administração;

3.4.2. Em caso de existência de mais de um interessado em um mesmo ponto, serão utilizados os critérios de desempate elencados no artigo 9º, do Decreto nº 6.587/2022, a saber:

- a) condição física – Pessoas com Deficiência;
- b) idade – sexagenários;
- c) Antiguidade no exercício do comercio ambulante, a ser comprovada mediante critérios estabelecidos por ato da Secretaria Municipal de Segurança;
- d) maior número de filhos;
- e) maior de idade;
- f) não possuir outra fonte de renda, apresentar extrato bancário.

3.4.3. A divulgação dos resultados das avaliações será publicada no site da prefeitura Municipal de Vasconcelos **no dia 06/11/2025**.

3.4.4. Após divulgação dos resultados, fica determinado prazo de 10 (dez) dias uteis para eventual recurso.

3.4.5. Os recursos deverão ser protocolados diretamente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, em formulário próprio disponível na Secretaria, **no período de 06 a 17 de novembro 2025**.

3.4.6. Depois da conclusão da análise de eventuais recursos, a Comissão divulgará o resultado final do certame, com publicação no site da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, **previsto para 02/12/2025**.

4.DOS EQUIPAMENTOS

4.1 Os equipamentos deverão obedecer, rigorosamente, o que disciplina o Decreto nº 6.587/2022, em seu **ANEXO I em EQUIPAMENTO tipo 3 e tipo 4**, quantos as dimensões, padrão visual e materiais.

5.DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Fica o interessado ciente de que a apresentação da proposta implica no conhecimento de todos os elementos constantes do Decreto nº 6.587/2022 e deste Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo alegar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elementos impeditivos do perfeito cumprimento do

Secretaria de
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
E AGRICULTURA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA

processo de seleção e emissão do Termo de Permissão de Uso, bem como do ônus inerente ao termo outorgado.

5.2 A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos poderá, a qualquer tempo, editar, revogar ou republicar o Edital.

5.3 É facultada à Comissão de Análise e Seleção, em qualquer fase do Edital, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo seletivo.

5.4. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Análise e seleção, ouvidos os Secretários Municipais de Desenvolvimento Econômico e Fazenda.

Palácio da Uva Itália 18 de setembro de 2025.

Daniel Balke
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Agricultura

SECRETARIA DE OBRAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21452 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1959/2025 - AO SR(A) **CRISTIANO** – ENDEREÇO DE ENTREGA: AVENIDA DA ABOLIÇÃO, 330 - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – LIMPEZA DO TERRENO E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 17.0014.0051-000, SITO A AV. DA ABOLIÇÃO, 330 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 15 LOTE: 7ª E 27B. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 3º 21º DA LEI 3240/15.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21453 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 7562/2025 - AO SR(A) **CRISTIANO** – ENDEREÇO DE ENTREGA: FM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES (HAGEN EMPREENDE E PARTIC LTDA) – ENDEREÇO DE ENTREGA: ALAMEDA MADEIRA, 58 -CONJ 2102 SALA 7 – BARUERI/SP – NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO 21315 – LIMPEZA DO TERRENO E CONSTRUÇÃO DO MURO E CALÇADA – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 23.0050.0059-000, SITO A RUA SILVINO CORRÊA, S/Nº – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: E LOTE: 59. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 4º, 15º 17º DA LEI 3240/15.

AUTO DE EMBARGO Nº 21859 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 15728/2025 - AO SR(A) **JEFFERSON DA SILVA RIBEIRO** – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA XINGU, 273 - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – APRESENTAR PROJETO DE CONSTRUÇÃO SOB PENA DE MULTA – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 22.0058.0022-000, SITO A RUA ARMÊNIA, 611 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 42 LOTE: P/4. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 08 (OITO) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 37º DA LEI 3240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21379 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 22103/2023 - AO SR(A) **ANTONIO ALVES VIANA** – ENDEREÇO DE ENTREGA: AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO, 1130 - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – PROVIDENCIAR ADEQUAÇÃO DA CALÇADA – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 25.0001.0076-0000, SITO A AV. QUINZE DE NOVEMBRO, 1130 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 65 LOTE: P/33B. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 17º 22º DA LEI 3240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21380 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 13482/2023 - AO SR(A) **LAI WAN JUNG** – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA SANTOS DUMONT, 1298 - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – LIMPEZA E RECONSTRUÇÃO DA CALÇADA ADEQUANDO-A À LEGISLAÇÃO – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 11.0011.0046-001, SITO A RUA SANTOS DUMONT, 1156/1158 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: NT LOTE: NT. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 6º 10º 17º DA LEI 3240/15.

SECRETARIA DE SAÚDE

**PROCESSO Nº 2070/2025 – LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – CLINICA DE ODONTOLOGIA
DRA MARY ELLEN LTDA – CNPJ Nº 52.713.199/0001-07 – CNAE Nº 8630-5/04 – CEVS Nº
351570703-863-000358-1-5 – DEFERIDO EM 17/09/2025.**

**PROCESSO Nº 3427/2025 – LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – CLINICA VETERINARIA
BICHOS PELLUDOS LTDA (BICHOS PELLUDOS) – CNPJ Nº 59.283.789/0001-88 – CNAE Nº
7500-1/00 – CEVS Nº 351570703-750-000010-1-5 – DEFERIDO EM 18/09/2025.**

SECRETARIA SERVIÇOS URBANOS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

COMUNICADO

Exumações 2025 - Cemitério Cambiri

Prezado Munícipe, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, vem por meio deste comunicar que a partir do dia 20 de outubro (20/10/2025) no Cemitério Cambiri, iniciarão as exumações das quadras e sepulturas abaixo relacionadas.

Quadra: 80

- S: 01 Wesley da Silva Barroso Linhares
- S: 02 Cleone Santos de Faria
- S: 03 Maria Jose Souza Ribas
- S: 04 Jose Rosa de Melo
- S: 05 Claudete da Penha Venancio Camilo
- S: 06 Edivaldo Alves dos Anjos
- S: 07 Sirene Barbara da Neves
- S: 08 Jose Antonio Santana
- S: 09 Izabel Barbosa Eduardo
- S: 10 Domervil Augusto
- S: 11 Josefa Rosa de Andrade do Nascimento
- S: 12 Vivaldo Souza Oliveira
- S: 13 Marcelo Teodoro da Silva
- S: 15 Francisca Santana Ribeiro da Silva
- S: 16 Edizia de Jesus Santos da Silva
- S: 17 Alfredo Tafine
- S: 18 Severina Cipriano Vieira
- S: 19 Daniel Antonio Pinto
- S: 20 Conceição Pereira Viana
- S: 21 Alaide Maria da Silva
- S: 22 Adelia dos Santos Moura
- S: 23 Roberta Aparecida Rodrigues G. Gimenez
- S: 24 Laurinda Rocha
- S: 25 Eulina Barbosa Torres
- S: 26 Lourenço Adauto Araujo
- S: 27 Edilson Ribeiro dos Santos





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

S: 28 Maria do Rosario Rita de Souza
S: 29 Manoel Jason Nunez
S: 31 Marcos Souza Santos
S: 32 Maria do Carmo Rodrigues de Jesus
S: 35 Humberto Gomes
S: 36 Edilene do Vale
S: 37 Maria dos Anjos Souza Silva Thomaz
S: 38 Nelson Roberto Barela
S: 39 Antonio Geraldo de Almeida
S: 40 Irene Suzart dos Santos
S: 41 Vanderlei Francisco dos Santos
S: 42 Isaura Josefa dos Santos
S: 43 Carmelita de Deus Oliveira
S: 44 Jerson dos Santos Cavalcante
S: 45 Misael Jose da Silva
S: 46 Manoel Francisco da Silva
S: 47 Gilberto Leobino dos Santos
S: 48 Laurita Marques de Souza
S: 49 Rizomar Vieira de Amorim
S: 50 Gilberto Golveia

Caso o nome de seu familiar, esteja presente na listagem acima, **orientamos que caso tenha interesse em realizar a transferência de restos mortais, compareça até a Secretaria de Serviços Urbanos para informar a indicação para onde desejar realizar a transferência dos restos mortais de seu familiar, com os seguintes documentos: RG/CPF, comprovante de endereço, certidão de óbito, receita de cemitério, carta de traslado, título de posse. Para mais informações, entre em contato através do telefone: 11 97313-0685**

Esclarecemos que **tal medida deve ser adotada até o dia 10/10/2025**, e caso não seja aberto o processo administrativo supracitado, os restos mortais serão transferidos para o Ossário Geral, visto





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

que as exumações aqui tratadas já ultrapassaram o prazo legal previsto no Decreto Estadual nº 16.017, de 04 de novembro de 1980.

Atenciosamente,

AGÍLIO NICOLAS RIBEIRO DAVID
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



ATOS DO LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, nos termos do § 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal e dá outras providências, **COMUNICA** que está agendada para o **dia 29 de setembro do corrente, às 09h**, a **Audiência Pública presencial e virtual**, que se realizará no Plenário desta Casa de Leis, para avaliar o cumprimento das **Metas Fiscais** de nosso Município, referente ao **2º quadrimestre de 2025**.

A Comissão **INFORMA** ainda que:

I – a Audiência Pública poderá ser assistida *on-line* (ao vivo) por meio de acesso ao link **“SESSÃO VIRTUAL”** que estará disponível no *site* oficial da Câmara Municipal: www.camaraFerraz.sp.gov.br; ou por meio de acesso ao seguinte endereço: <https://www.youtube.com/channel/UCgx03eQ-eetxesLU-HNzoJQ>

II – a população e demais interessados poderão realizar perguntas sobre a prestação de contas apresentada, a serem formuladas presencialmente ou por meio dos comentários (*chat*) durante a transmissão *on-line* (ao vivo), bem como eventuais questionamentos a respeito dos dados apresentados, que não sejam esclarecidos na audiência, poderão ser encaminhados pelos interessados posteriormente à Secretaria Municipal da Fazenda, pelo e-SIC da Prefeitura.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 18 de setembro de 2025.

Ver. José Juca de Araújo Neto
Presidente da CPOFC



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, nos termos do § 5º do artigo 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, **COMUNICA** que está agendada para o **dia 26 de setembro do corrente, às 09h**, a **Audiência Pública presencial e virtual**, que se realizará no Plenário desta Casa de Leis, para verificar a **Aplicação dos Recursos destinados à Saúde**, referente ao **2º quadrimestre de 2025**.

A Comissão **INFORMA** ainda que:

I – a Audiência Pública poderá ser assistida *on-line* (ao vivo) por meio de acesso ao link **“SESSÃO VIRTUAL”** que estará disponível no *site* oficial da Câmara Municipal: www.camaraFerraz.sp.gov.br; ou por meio de acesso ao seguinte endereço: <https://www.youtube.com/channel/UCgx03eQ-eetxesLU-HNzoJQ>

II – a população e demais interessados poderão realizar perguntas sobre a prestação de contas apresentada, a serem formuladas presencialmente ou por meio dos comentários (*chat*) durante a transmissão *on-line* (ao vivo), bem como eventuais questionamentos a respeito dos dados apresentados, que não sejam esclarecidos na audiência, poderão ser encaminhados pelos interessados posteriormente à Secretaria Municipal da Saúde, pelo e-SIC da Prefeitura.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 18 de setembro de 2025.

Ver. David Francisco dos Santos Junior
Presidente da CPSADS

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674-7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674-1393

ASSUNTOS JURÍDICOS, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

☎ 4674-7820

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 99802-3809 WhatsApp

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674-7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284 - 8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 4674-7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674-7826 4674-7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Secretário de Comunicação Social:
José Domingos de Souza

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Jornalista Responsável

Jucelio Salvador - MTB/SP nº33848

Editor

João Vitor Carmona - MTB/SP nº 99078

Diagramador/Designer

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal

do Município

2025

UFM R\$ 139,54

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar: 190

Guarda Civil Municipal: (11) 4677-3112

Samu: 192

Bombeiros: 193

Setor de Ambulância e Transporte

Sanitário: (11) 4674-7860

Ouvidoria: (11) 4674-7839

Fundo Social: 4678-4018

Defesa Civil: 199

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11)4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL) : 0800 591 0459

Quer fazer um elogio, reclamação, denúncia ou sugestão sobre a conduta da Guarda Civil Municipal GCM entre em contato com a Ouvidoria da GCM, na Rua Dom João VI, 513, 1º andar, Jardim Ferrazense.

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

 @prefeituraferrazdevasconcelos

 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br